

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 6.351 de 11 de Abril de 2013

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ – AMPLA, entidade associativa de Municípios, com sede na Praça Antônio Alves da Costa, 300 Bairro São Pedro, Araxá – MG, CEP : 38.183-058, inscrita no CNPJ sob nº 20.056.560/0001-75, objetivando o repasse de contribuição no valor de R\$53.340,00 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta reais) visando contribuir com o desenvolvimento de projeto destinado à melhoria da qualidade e técnica de produção do queijo minas artesanal em parceria com a EMATER.

§ 1º – A contribuição será repassada em 9 (nove) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$17.780,00 (dezessete mil setecentos e oitenta reais) e as outras 8 (oito) em parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$4.445,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

§ 2º - O convênio ora autorizado faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º – Para realizar a despesa ora prevista fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, utilizando como fonte de recursos a anulação no valor da contribuição da ficha orçamentária nº 227.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Cidadania em 09 de Abril de 2013

EDNA DE FÁTIMA ALVES E CASTRO
Prefeita Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão